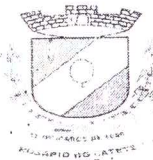


LIDO NO EXPEDIENTE:

18.09/2025

Primeiro Secretário

*[Assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: *Lilian*

Decisão: *Aprovado*

Em 18 de 09 de 2025

*[Assinatura]*

Presidente da Comissão

PROJETO DE LEI Nº 02  
DE 05 DE *Fevereiro* DE 2025

Aprovado  
18/09/2025  
*Eliilson da Silva Santos*  
Presidente - CMRC

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,  
Financeira e Orçamentária

Relator: *Mariana*

Decisão: *Aprovado*

Em 18 de 09 de 2025

*Eduardo de Abreu*

Presidente da Comissão

Estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,

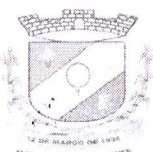
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) nº 120, de 2022.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



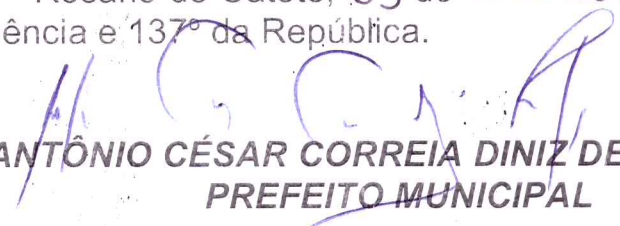
ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI Nº 02  
DE 05 DE Fevereiro DE 2025

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, e a Lei nº 953, de 27 de março de 2023.

Rosário do Catete, 05 de Fevereiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

  
ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL